

Regras e Procedimentos

Administração de Carteiras de Valores Mobiliários

Banco Bradesco S.A

Junho/2024

SUMÁRIO

1. Base Normativa.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Definições.....	3
4. Regras e Procedimentos Gerais.....	9
5. Regras e Procedimentos específicos - Administração Fiduciária.....	11
6. Regras e Procedimentos específicos - Gestão de Recursos de Terceiros.....	17
7. Segregação de Atividades.....	21
8. Padrões Éticos.....	21
9. Tratamento de Conflito de Interesses.....	21
10. Estrutura de Controles Internos.....	22
11. Segurança da Informação e Cibernética.....	25
12. Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo.....	27
13. Plano de Contingência.....	28
14. Treinamento.....	31
15. Penalidade.....	32
16. Revisão.....	32

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

1. Base Normativa

Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”) conforme alterada, a qual dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”).

2. Objetivo

As Regras e Procedimentos previstos neste documento têm por objetivo consolidar as práticas relacionadas às atividades de administração de carteira de valores mobiliários, assim definidas pelas RCVM 21 e exercidas pelo Banco Bradesco S.A. (“BRADESCO”), nos termos da referida Instrução e da Lei 6.385, em conformidade com as demais Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis aos fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas.

3. Definições

- **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários** – conforme previsto na RCVM nº 21, pessoa física ou jurídica, conforme aplicável, que exerça de forma profissional e devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

O serviço de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários divide-se em duas categorias: (i) Administrador Fiduciário; e (ii) Gestor de Recursos, com a vigência da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), ambos assumiram a posição de prestadores de serviços essenciais, com atribuições e responsabilidades

distintas, perante a estrutura do fundo de investimento, inclusive no que compete a contratação de prestadores de serviços.

- **Administrador Fiduciário:** prestador de serviço essencial habilitado nesta categoria correspondente ao serviço de administração de carteira de valores mobiliários, para registro/credenciamento de pessoa física ou jurídica, financeira ou não, responsável pelo funcionamento e manutenção de uma carteira de valores mobiliários constituída por intermédio de fundo de investimento, clube de investimento ou por conta do investidor em carteira administrada, conforme a regulamentação aplicável.
- **Gestor de Recursos:** prestador de serviço essencial habilitado nesta categoria correspondente ao serviço de administração de carteira de valores mobiliários, para registro/credenciamento de pessoa física ou jurídica, conforme o caso, responsável pela gestão dos recursos de terceiros confiados pelo investidor para composição de carteira de valores mobiliários constituída por intermédio de fundo de investimento, clube de investimento ou por conta do investidor em carteira administrada, conforme a regulamentação aplicável.
- **Avaliador de Ativos** - prestador de serviços selecionado e contratado pelo Administrador em nome do Fundo, considerando a previsão em regulamento, com o objetivo de suportar o valor justo dos ativos das carteiras de fundos classificados como entidade de investimento, nos termos da regulamentação vigente aplicável.
- **Carteira Administrada** – é a composição de uma carteira de investimentos por um gestor de recursos formalmente contratado diretamente pelo investidor, para seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes a tais investimentos, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços carteira administrada de clientes que contratam o BRADESCO para realizar o serviço de gestão dos investimentos. Isto é, seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes aos investimentos da carteira, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços.

- **Clube de investimento** - é uma comunhão de recursos constituído sob a forma de condomínio aberto por no mínimo 3 e no máximo 50 pessoas físicas, para aplicação em títulos e valores mobiliários, sendo que seu funcionamento depende de registro em entidade administradora de mercado organizado, conforme previsto na Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011.
- **Compliance, Conduta e Ética** – a palavra *Compliance* significa cumprir e agir de acordo com regras, normas, procedimentos, leis ou instruções. Na rotina da Organização Bradesco, *Compliance* é estar de acordo com todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis, bem como, regulamentos e diretrizes internos e externos. A Conduta e Ética profissional engloba, portanto, um conjunto de regras que orientam as nossas atividades diárias para o atendimento das necessidades reais dos nossos clientes de forma clara, ética e transparente. Agindo de acordo com os preceitos de *Compliance, Conduta e Ética*, fazemos o que é o correto para nossos clientes, acionistas e a sociedade em que atuamos, promovendo uma concorrência saudável no Sistema Financeiro, além de aprimorarmos o valor e a reputação corporativa.
- **Conflito de Interesses** - conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário.
- **Conformidade** – cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, bem como códigos de autorregulações aplicáveis e políticas e normas internas.
- **Controle Interno** - atividades e ações formalmente estabelecidos pela Organização Bradesco, objetivando reduzir perdas financeiras, desgastes da reputação institucional. O Controle Interno visa incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais e salvaguardar a conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta e de autorregulação.
- **Cota** - fração ideal do patrimônio do fundo e/ou clube de investimento, sendo escritural, nominativa, e conferindo iguais direitos e obrigações aos cotistas.

- **Cotista** - aquele que detém cotas de um fundo de investimento ou clube de investimento, mediante sua inscrição no livro de cotistas do fundo/clube, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.
- **Diretor Responsável - Administração Fiduciária:** diretor estatutário autorizado pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários e especialmente designado nos termos da RCVM 21 como responsável pelo exercício das atividades relacionadas à administração fiduciária.
- **Diretor Responsável – Gestão de Recursos de Terceiros:** diretor estatutário autorizado pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários e especialmente designado nos termos da RCVM 21 como responsável pelo exercício das atividades relacionadas à gestão de recursos.
- **Diretor Responsável – Gestão de Risco:** diretor estatutário nomeado nos termos da RCVM 21, para responder pela conformidade dos processos e procedimentos adotados pela estrutura de gestão de recursos.
- **Diretor Responsável - Controles Internos:** diretor estatutário nomeado nos termos da RCVM 21, para responder pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da referida Instrução.
- **Diretor Responsável – Distribuição:** diretor estatutário nomeado nos termos da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“RCVM 35”) responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas para a atividade de Distribuição.
- **Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:** assim entendido por: (i) pessoa jurídica credenciada pela CVM como prestador de serviço de distribuição de valores mobiliários, conforme previsto pela Lei 6.385; (ii) a pessoa física ou jurídica, registrada na categoria administrador fiduciário que distribua, exclusivamente, as cotas dos fundos de investimento sob sua administração; e/ou (iii) a pessoa física ou jurídica, registrada na categoria gestor de recursos que distribua, exclusivamente, as cotas dos fundos de investimento que realize gestão dos recursos.

- **Ética** – valores morais que englobam o conjunto de regras que orientam as nossas atividades diárias para atendimento das necessidades reais de nossos clientes.
- **Financiamento ao Terrorismo** – apoio financeiro ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo. Consiste na arrecadação de fundos para atividades terroristas podendo ocorrer por meios lícitos, tais como doações pessoais e lucros de empresas e organizações de caridade, bem como, a partir de meios ilícitos, como o tráfico de drogas, contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão.
- **Formulário de Referência** - Documento de preenchimento e divulgação requerido pela RCVM 21.
- **Fundo de Investimento** – é uma comunhão de recursos de natureza especial, constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, valores mobiliários, e/ou em outros bens conforme previsto na legislação aplicável.
- **Governança** – conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão dos procedimentos.
- **Informações Confidenciais** Informações estratégicas e altamente sensíveis, cuja concessão de acesso e conhecimento deve ser restrita a grupos específicos de pessoas.
- **Lavagem de Dinheiro** – consiste em transformar um recurso financeiro originado de crimes ou contravenções penais em recursos aparentemente legais. A pena prevista para esse crime é de 3 a 10 anos de reclusão e incorre na mesma pena quem converte em ativos lícitos, os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere.
- **Listas Restritivas de Sancionados** – são listas internacionais de restrições nas atividades econômicas e de negócios impostas por governos e/ou entidades reguladoras (por exemplo, Nações Unidas e União Europeia) contra pessoas,

entidades, países, regiões, governos ou tipos de atividades que ameaçam a paz e a segurança mundial, a estabilidade e a democracia.

- **Pessoas Vinculadas (alcance)** – administradores, funcionários, estagiários, colaboradores terceirizados e operadores envolvidos com negócios e atividades de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários.
- **Práticas Abusivas** – práticas de manipulação do funcionamento do Mercado de Capitais, incluídas pelo Art. 27-C da Lei nº 10.303 de 2001. Consistem em simular operações ou executar manobras fraudulentas com finalidade de manipular o preço ou o volume negociado de ativos financeiros para se obter lucro ou vantagem ilícita e/ou causar danos a terceiros.
- **Prestadores de Serviços** - Terceiros contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais em nome do fundo/clube de investimento ou do titular da carteira administrada, para a prestação de serviços necessários ao funcionamento do fundo/clube de investimento e/ou carteira administrada.
- **Prestadores de Serviços Essenciais** – Administrador Fiduciário e Gestor de Recursos, nos termos da RCVM 175.
- **Risco de Crédito** - Representado pela possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.
- **Risco de Liquidez** - Representado por descasamento no fluxo de caixa, decorrente de dificuldades de se desfazer rapidamente de um ativo ou de se obter recursos, impossibilitando a liquidação de posições ou gerando responsabilidades em aberto.
- **Risco de Mercado** - Representado pela possibilidade de perda financeira por oscilação de preços e taxas de juros dos ativos financeiros, uma vez que as operações

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

ativas e passivas podem apresentar descasamentos de prazos, moedas e indexadores.

- Site: www.bradesco.com.br
- **Transparência** – manter relacionamento claro e direto com clientes e órgãos reguladores na gestão de recursos e aos órgãos reguladores e autorreguladores.

4. Regras e Procedimentos Gerais

As atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, realizadas pelo BRADESCO, englobam as duas categorias de serviços prestados, Administração Fiduciária e Gestão de Recursos. Ambas atividades são realizadas por estruturas distintas, tanto pela governança societária como pela segregação física dos ambientes.

Desta forma, este manual de Regras e Procedimentos é aplicável ao Departamento de Ações e Custódia, como unidade do BRADESCO responsável pelas atividades de administração fiduciária e ao Departamento Bradesco Asset Management como unidade destacada para realizar as atividades de gestão de recursos de terceiros, ambos em consonância com a RCVM 21, a legislação e regulamentação aplicáveis aos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras Administradas, de acordo com cada tipo de segmento, em especial no que se refere à prestação de informações, prazos e fiscalização de Prestador(es) de Serviço(s), com imparcialidade e de acordo com os padrões éticos estabelecidos pela Organização Bradesco.

4.1 Seleção, Contratação e Fiscalização dos Prestadores de Serviços

O BRADESCO mantém procedimentos formais para Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços, seguindo seus processos internos de governança, bem como as melhores práticas de mercado, para os quais avalia os aspectos relacionados a: (i) Tipo de serviço a ser contratado; (ii) Reputação; (iii)

Segregação de Atividades; **(iv)** Segurança da Informação; **(v)** Continuidade de Negócio; **(vi)** Controles Internos; **(vii)** Padrões Éticos; **(viii)** Certificações; **(ix)** Estrutura técnica; **(x)** Infraestrutura Operacional e Sistêmica; **(xi)** Experiência Profissional; **(xii)** Governança; **(xiii)** Políticas e Procedimentos relacionados à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; **(xiv)** Políticas e Procedimentos de Conheça seu Cliente; **(xv)** Políticas e Procedimentos para Adequação de Produtos; **(xvi)** Demais Políticas e Procedimentos exigidos pela regulamentação, de acordo com a atividade; **(xvii)** Tomada de preço, quando aplicável.

Para avaliação de tais itens são solicitados os respectivos documentos comprobatórios (manuais, políticas, organograma etc.), societários, identificação dos representantes legais/sócios e o preenchimento de questionário padrão. As informações são validadas por meio de visitas, conferências telefônicas e/ou videoconferências.

Entre as dependências responsáveis pela Gestão de Recursos e Administração Fiduciária, poderá existir indicação da contratação de prestadores de serviços, sem que isso represente obrigatoriedade de contratação, sendo desnecessária a apresentação de qualquer justificativa prévia ou formal.

Contudo, com a edição da RCVM 175, os prestadores de serviços essenciais assumiram determinadas responsabilidades na contratação de serviços para os fundos de investimento. Assim, cada qual na sua esfera, será responsável pela adoção dos procedimentos de seleção, contratação e fiscalização, sendo o BRADESCO representado pelo Departamento de Ações e Custodia para as atividades de Administração Fiduciária e pelo Departamento Bradesco Asset Management para as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros.

4.2 Revisão

O processo de revisão de *Due Diligence* será efetuado de acordo com a classificação de risco de cada prestador, podendo, ainda, ser realizado na ocorrência de qualquer fato novo ou alteração significativa, a exclusivo critério do Administrador considerando um prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

4.3 Dispensas

Estão dispensados da aplicação do processo de *Due Diligence*, os prestadores de serviço que se enquadrem como Empresas integrantes do Conglomerado Bradesco.

4.4 Fiscalização dos Prestadores de Serviço

Os prestadores de serviços contratados são supervisionados e avaliados, considerando aspectos de reputação, estruturas técnica e operacional, atendimento aos dispositivos contratuais, às normas e regras aplicáveis e aos regulamentos dos Fundos e Clubes de Investimento.

O monitoramento faz parte da dinâmica das atividades e tem por objetivo de assegurar a adequação dos serviços prestados, com destaque para o cumprimento:

- a) Das políticas de investimento dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras Administradas;
- b) Da política de gerenciamento de riscos consistente e compatível; e
- c) Quando aplicável, do processo de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

5. Regras e Procedimentos específicos - Administração Fiduciária

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

As atividades relacionadas à administração fiduciária possuem procedimentos operacionais específicos e consideram o escopo de atividades descritas na RCVM 21 e na RCVM 175.

5.1 Funcionamento e Manutenção dos Fundos e Clubes de Investimento

As atividades relacionadas à Administração Fiduciária que possibilitam a adoção de procedimentos para assegurar o adequado funcionamento e manutenção de Fundos de Investimento ou Clubes de Investimento consistem em:

a) **Eventos Societários:** ao efetuar a constituição, alteração e/ou encerramento de um Fundo de Investimento e/ou Clube de Investimento, alguns de seus atos societários são registrados e arquivados em ordem, o que inclui o livro de atas e o livro ou lista de presença de cotistas, especialmente nas situações exigidas pela Receita Federal do Brasil ou ainda por força de procedimentos administrativos.

Nos termos do disposto no Ofício-Circular-Conjunto nº 3/2022/CVM/SIN/SSE, de 30 de novembro de 2022, a Comissão de Valores Mobiliários firmou convênio com a Receita Federal do Brasil e, a partir de 12 de dezembro de 2022, todos os procedimentos de inscrição, alteração e baixa do cadastro nacional da pessoa jurídica são realizados pela CVM com a utilização do referido convênio e, em razão disso, os fundos constituídos após essa data e alterados após essa data, estão preponderantemente, sendo dispensados do registro em cartório, salvo exceções requeridas pelo tipo de fundo e histórico. O acervo societário poderá ser mantido por meio físico ou eletrônico, sendo dispensada de registro em cartório as situações previstas.

As Assembleias Gerais de Cotistas são convocadas para deliberar acerca de assuntos de interesse do Fundo de Investimento e/ou Clube de Investimento, de forma

ordinária ou extraordinária, conforme previsto no respectivo regulamento e na legislação vigente, podendo ser na forma presencial ou não presencial, respeitados os termos da convocação. As deliberações tomadas em Assembleia devem ser observadas e cumpridas pelo Bradesco e pelos demais prestadores de serviços.

b) Divulgação de Informações: As informações relativas aos Fundos e Clubes de Investimento, bem como de seus cotistas, são enviadas nos prazos e formas estabelecidos pelos regulamentos e Instruções aplicáveis.

Qualquer ato ou fato relevante que possa influenciar de modo ponderável, na decisão do cotista e/ou potenciais investidores em ingressar no Fundo de Investimento ou ainda de manter ou alienar as Cotas, no caso de cotistas, deverá ser divulgado na forma definida pela regulamentação vigente.

A cada evento societário, que demande alteração cadastral de fundo e/ou clube de investimento, as informações são atualizadas na página na rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários, do Bradesco e caso aplicável, da entidade de mercado organizado e das entidades autorreguladoras.

O Bradesco, em atendimento ao disposto na RCVM 21, enviará e disponibilizará em seu site, anualmente e sempre que ocorrerem alterações das informações qualitativas, o Formulário de Referência Anexo 15 – II da referida Instrução.

c) Cotistas – Controle e Registro: as informações relativas aos Cotistas são mantidas sob a responsabilidade do BRADESCO, conforme procedimentos e critérios de guarda por este adotado. O requisito para efetivação do Cadastro de Cotista é o recebimento, em meio eletrônico, dos documentos relativos a: **(i)** Termo de adesão e ciência de risco; **(ii)** Declaração de investidor qualificado ou profissional; **(iii)** Termo de

ciência sobre atuação do assessor de investimento, quando aplicável; **(iv)** Documentos pessoais de identificação do investidor e/ou de seus representantes; **(v)** Comprovante de endereço; **(vi)** Documentos societários; **(vii)** Informações e documentos relativos ao processo de *suitability*; **(viii)** Declaração de Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”) quando aplicável; **(ix)** Informações Fiscais FATCA/CRS, quando aplicável; **(x)** Outros documentos e informações que possam a ser exigidos pelo Bradesco, conforme o caso.

Os registros dos Cotistas são mantidos em meio eletrônico, armazenados e controlados em Sistema de Controle de Cotistas e, mensalmente, são enviados/disponibilizados ao Cotistas os extratos de posição de cotas com base nas suas informações cadastrais, sendo que, para os clientes correntistas do BRADESCO, em sendo a distribuição de cotas realizada pelos segmentos, tais informações são disponibilizadas por intermédio do extrato de conta corrente. Em períodos de até vinte e quatro meses, os Cotistas são requeridos, por intermédio de seu distribuidor, a promover a atualização de suas informações cadastrais.

d) Cotistas – Obrigações Fiscais: O Bradesco efetua a retenção dos valores correspondentes aos impostos devidos pelos Cotistas, quando aplicável, sendo o respectivo recolhimento efetuado perante os órgãos competentes nos prazos previstos na regulamentação vigente. Anualmente, são remetidos aos Cotistas os informes de rendimentos para fins de declaração de imposto de renda.

e) Eventos Contábeis – Demonstrações Financeiras: Os eventos contábeis são mantidos em conformidade com as regras contábeis aplicáveis aos Fundos e Clubes de Investimento, sendo anualmente consolidados em demonstrações financeiras submetidas para avaliação e parecer de auditor independente. As demonstrações financeiras e notas explicativas elaboradas pelo Bradesco, devidamente

acompanhadas do parecer de auditor independente, serão, anualmente, enviadas à CVM, divulgadas no site do Bradesco, na página da entidade de mercado organizado, sempre que a legislação assim determinar, bem como submetidas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas (“AGO”), sendo arquivadas após aprovação.

Conforme previsto na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), para os eventos de AGO relacionados à deliberação para aprovação das contas do Fundo acerca das demonstrações financeiras sem ressalva por auditor independente, a ausência de manifestação de cotistas convocados para participar da AGO possibilita a sua aprovação automática, conforme prerrogativa prevista no artigo 74, da ICVM 555, ratificada pela RCVM 175.

f) Operações – Documentação: os documentos pertinentes às operações dos Fundos e Clubes de Investimento, tais como: contratos, formulários, notas de corretagem, recibos, comprovantes de despesas e de liquidação, ordens físicas ou eletrônicas, pareceres formais, serão mantidos juntamente com o respectivo lançamento de ingresso ou alienação da operação pela data de movimento da carteira do Fundo e/ou Clube de Investimento, as quais são armazenadas de forma física e/ou eletrônica, conforme o caso, pelo prazo previsto na regulamentação vigente, mínimo de 05 (cinco) anos.

g) Metodologia de Marcação a Mercado (MaM): - Os modelos de precificação utilizados pelo Bradesco buscam espelhar os preços pelos quais um ativo possa ser liquidado no mercado. As metodologias utilizam práticas amplamente aceitas no mercado e justificáveis sob os aspectos teórico e prático de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos agentes reguladores do mercado.

A MaM é essencialmente um critério contábil (*fair value accounting*) que tem por objetivo a transparência das informações financeiras aos investidores, possibilita avaliação da valorização ou desvalorização dos ativos e passivos enquanto estiverem em carteira e não apenas no momento de sua liquidação. A metodologia de MaM utilizada encontra-se formalizada e divulgada no site do Bradesco.

h) Avaliação de Ativos: Para os fundos de investimento que possuem regra específica para avaliação e marcação dos ativos a valor justo na carteira, o Administrador utiliza premissas que são previamente alinhadas com o gestor de recursos do Fundo, tendo em vista a necessidade de obtenção das informações para execução dos trabalhos e conclusão do laudo. A conclusão de laudo de avaliação é realizada após análise técnica e validação das premissas orientadas pelo Administrador.

i) Riscos: O Bradesco é responsável por supervisionar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras de Administradas, os quais são gerenciados pelo Gestor de Recursos. Os Riscos são supervisionados conforme composição de cada carteira de ativos, considerando o tipo de Fundo de Investimento, o grau de exposição e os Riscos Financeiros para os quais está exposto, dos quais destacamos:

a) Risco de crédito:

- tipo de crédito, emissor e classificação de risco do ativo;
- perda histórica e esperada;
- garantias existentes e risco de mercado:

b) Risco de mercado:

- oscilações de preços e taxas no mercado financeiro;
- mapeamento dos fatores de risco dos ativos financeiros;

- avaliação da metodologia de mensuração do risco de acordo com a composição da carteira do fundo;
- utilização de cenários de estresse determinísticos e *back testing*.

c) **Risco de Liquidez** é gerenciado pelo Gestor de Recursos de forma conjunta ao Bradesco, observadas as alterações de responsabilidades introduzidas pela RCVM 175, para o qual são consideradas as seguintes premissas:

- compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes das carteiras de valores mobiliários e as condições de resgate de cotas previstas nos respectivos regulamentos dos fundos;
- as obrigações do fundo, incluindo depósito de margem esperados e outras garantias;
- análise da liquidez dos diferentes ativos financeiros, considerando os menores riscos de mercado e de contraparte possíveis, bem como a capacidade da transformação desses ativos financeiros em moeda corrente;
- os valores de resgates esperados em condições ordinárias; o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- análise da liquidez dos ativos financeiros, considerando os menores riscos de mercado e de contraparte possíveis, bem como a capacidade da transformação desses ativos financeiros em moeda corrente; a realização periódica de testes de estresse com cenários que incluam as movimentações de passivo, liquidez dos ativos, obrigações e regras de cotização do fundo;
- em sendo o ativo - cotas de fundos de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto - será considerado o volume investido e as regras de pagamento de resgate do fundo investido.

6. Regras e Procedimentos específicos – Gestão de Recursos de Terceiros

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

As atividades relacionadas à de gestão de recursos de terceiros possuem procedimentos operacionais específicos e consideram o escopo de atividades descritas na RCVM 21 e na RCVM 175.

6.1 Responsabilidades da gestão

O BRADESCO possui, por intermédio do seu Departamento Bradesco Asset Management, estrutura técnica especializada e dedicada à atividade de gestão de recursos de terceiros tanto para fundos, quanto para carteiras administradas, totalmente segregada das demais atividades da Organização. Deste modo, são atendidos os mais variados segmentos de mercado, tais como: Varejo, *Corporate*, *Private*, *Prime*, *Top Tier*, Investidores Institucionais, Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), Regimes Próprios de Previdência Social (RPPs) e Investidores Não Residentes (INRs). Sua principal atividade é oferecer aos investidores nacionais e internacionais, produtos e serviços de gestão de Fundos e Carteiras Administradas que sirvam às necessidades e aos objetivos de seus clientes.

a) Produtos Geridos

O BRADESCO realiza a gestão de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes, com destaque para aquelas definidas na Resolução CVM nº 175, como Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados, os Fundos Mútuos de Privatização – FGTS, os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, bem como, os fundos vinculados ao segmento denominado “Estruturado”, como é o caso dos Fundos de Direitos Creditórios – FIDC, Fundos de Investimento em Participações (FIP) e os Fundos Imobiliários – FII, além de veículos de investimento no exterior. Por fim, realiza também o serviço de gestão das carteiras administradas, que é formalizado por contratos.

Os fundos e carteiras geridos pelo BRADESCO investem em valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: debêntures, notas promissórias, ações, cotas de fundos de investimento e fundos de investimentos estruturados (ex. FIDC, FIP e FII), certificados de recebíveis imobiliários – CRI, contratos de instrumentos derivativos vinculados aos mais diversos ativos objetos negociados na B3 (DI, Dólar, Índice Bovespa Futuro, entre outros). Adicionalmente investe em ativos, derivativos e cotas de fundos no exterior.

b) Regras para o Tratamento de *Soft Dollar*

Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios (*soft commissions*), o BRADESCO utiliza como diretriz o seu Regulamento Interno e o Código de Conduta e Ética, que vedam, a aceitação, obtenção, financiamento, patrocínio, concessão, concessão, pagamento, promessa, ou autorização, direta ou indireta, de qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, que possam representar relacionamento impróprio.

c) Gestão de Risco

As atividades de administração de risco são segregadas das atividades negociais e da auditoria, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados. A atividade de gestão de recursos de terceiros realizadas pelo Departamento Bradesco Asset Management compreende diretrizes específicas para garantir controles efetivos que garantem a identificação, cálculo, monitoramento, controle e gerenciamento dos riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas, para:

- determinar limites de risco ou controles destinados a manter as exposições aos riscos em níveis considerados aceitáveis de acordo com a política de investimento

estabelecida em regulamento ou contrato com o cliente, e a adequação do apetite ao risco não financeiro da atividade de gestão;

- realizar simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever políticas e limites para a seguir o regulamento do fundo ou a política de investimentos da carteira administrada;
- manter infraestrutura para gestão de risco independente com equipe dedicada, estabelecida de acordo com a complexidade de produtos, estratégias e volume financeiro sob gestão;
- elaborar relatórios de risco;
- promover avaliações prévias e acompanhar diligentemente a infraestrutura e os indicadores de risco de gestores externos que possam vir a compor portfólios;
- avaliar previamente sob os aspectos de risco as corretoras elegíveis.

d) Investimentos Pessoais

A atividade de gestão de recursos de terceiros compreende regras específicas para negociações com títulos e valores mobiliários realizadas pelos administradores, funcionários e estagiários envolvidos nos negócios e atividades da Organização Bradesco e que exerçam suas atividades nas dependências do BRADESCO, conforme aplicável e, seguindo as diretrizes estabelecidas em Norma específica de Investimentos Pessoais do BRADESCO, de modo a evitar conflito de interesses entre investimentos pessoais entre os colaboradores e os investimentos dos fundos sob sua gestão.

As regras supramencionadas estabelecem as condições, vedações e procedimentos a serem adotados para a negociação destes ativos, apoiadas no Regulamento Interno da Organização Bradesco.

7. Segregação de Atividades

As atividades relacionadas à Administração Fiduciária, realizada pelo Departamento de Ações e Custódia, são segregadas das atividades de Gestão de Recursos próprios, realizada pelo Departamento de Tesouraria e da Gestão de Recursos de terceiros, realizada pelo Departamento Bradesco Asset Management, uma vez que os três departamentos atuam em ambientes distintos em hierarquia, ambiente operacional, com restrição de acesso físico e lógico aos sistemas de informação e base de dados.

8. Padrões Éticos

Aos administradores, funcionários e colaboradores, envolvidos com as atividades relacionadas à Administração de Carteira de Valores Mobiliários, é disponibilizado os Códigos de (i) Conduta Ética da Organização Bradesco e (ii) Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais (“Códigos de Ética”), para os quais cada departamento responsável pelos serviços prestados, mantém registro do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão, firmado e arquivado na respectiva documentação administrativa. Os conteúdos dos Códigos de Ética encontram-se divulgados na página do Bradesco.

9. Tratamento de Conflito de Interesses

O BRADESCO tem por cultura fortalecer em suas ações os mais elevados padrões de comportamento ético. Desta forma, adota uma estrutura de segregação em dependências com dedicação exclusiva à Administração Fiduciária, à Gestão de Recursos de terceiros e à Gestão de Recursos próprios, o que reflete a independência na execução de tais atividades, preservando assim as premissas de ética e transparência.

Tais premissas estão refletidas pela disseminação dos aspectos relativos a conflito de interesses em seus Códigos de Conduta Ética e Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais, nos quais o Bradesco estabelece as principais diretrizes que devem ser observadas pelos seus empregados, para o tratamento de situações que caracterizem conflitos de interesses.

Na hipótese de indicação, por qualquer parte relacionada, de prestador de serviços para avaliação, o responsável pela indicação deverá assinar declaração por seus representantes legais, a respeito de eventuais conflitos de interesse e, caso identificado, qual o tratamento adotado para mitigar os riscos inerentes.

10. Estrutura de Controles Internos

Os controles Internos das áreas de Administração Fiduciária e de Gestão de Recursos de Terceiros da Organização Bradesco atendem aos seguintes requisitos:

- a) São efetivos e consistentes com a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio das áreas de Administração Fiduciária e de Gestão de Recursos de Terceiros da Organização Bradesco, assim como, com a complexidade e perfil de risco das operações realizadas;
- b) São de conhecimento obrigatório de todos os seus profissionais, de forma a assegurar que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização sejam conhecidos;
- c) Possuem divisão clara das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos e na função de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (Compliance), da responsabilidade das demais áreas da instituição, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses com as atividades de Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição de Valores Mobiliários.

A estrutura de Controles Internos, tem como objetivo apoiar os gestores na identificação, avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos e controles, certificando se o controle é executado de forma correta, regular e efetiva, bem como recomendar, quando necessário, planos de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização.

O Sistema de Controles Internos da Organização Bradesco tem como objetivo gerenciar e mitigar os riscos a que a Organização está exposta, utilizando-se de metodologia alinhada com os Frameworks emitidos pelo *COSO - Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control – Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework)* e às diretrizes estabelecidas pelo *Information Systems Audit and Control Association (ISACA)* por meio do *Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5)*.

A atuação da Organização relacionada a Controles Internos é realizada através de três linhas que, juntas, contribuem para assegurar que os objetivos especificados sejam alcançados:

Primeira linha - representada pelas áreas de negócio e áreas de suporte, responsáveis por identificar, avaliar, reportar e gerenciar os riscos inerentes como parte das atividades do dia a dia, além disso, são responsáveis pela execução dos controles, em resposta aos riscos, e/ou pela definição e implementação de planos de ação para garantir a efetividade do ambiente de controle interno, mantendo os riscos dentro dos níveis aceitáveis.

Segunda linha - representada pelas áreas de supervisão, responsáveis por estabelecer políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e conformidade para o desenvolvimento e/ou monitoramento dos controles da primeira linha, além

das atividades e responsabilidades associadas à validação independente de modelos. Nesta linha, destacam-se os Departamentos de Controle Integrado de Riscos, Compliance, Conduta e Ética, Jurídico, Segurança Corporativa, área de Avaliação de Modelos, entre outros.

Terceira linha - representada pelo Departamento de Auditoria e Inspeção Geral, que é responsável por avaliar de maneira independente a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas alcançam seus objetivos, reportando os resultados de seus trabalhos ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Alta Administração.

O Departamento de Compliance, Conduta e Ética (DCCE), como Segunda linha, reporta informações relevantes relacionadas ao gerenciamento de Controles Internos para as comissões e comitês de riscos conforme governança estabelecida, os quais têm o objetivo de assessorar o Conselho de Administração e Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições no cumprimento de temas relacionados à conduta, integridade, leis e regulamentações, conflito de interesses, ética, conduta corporativa e concorrencial, anticorrupção, controles internos e gestão e validação independente de modelos, assim como adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco. Dentre suas atribuições, destaca-se a avaliação da efetividade e conformidade do Sistema de Controles Internos da Organização, acompanhamento das ações para endereçar as deficiências de controles, bem como, o aceite de eventuais riscos.

A equipe de Controles Internos e de Compliance tem reporte independente da Administração de Recursos de Terceiros e demais áreas de negócios da Organização

Bradesco, respondendo para o diretor do Departamento de Compliance, Conduta e Ética (DCCE).

11. Segurança da Informação e Cibernética

O BRADESCO possui Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, a qual tem por diretrizes básicas assegurar a confidencialidade, a integridade e disponibilidade de suas informações e consequentemente de seus clientes, mediante mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo, com a assecuração de que as informações e os sistemas de informação são protegidos com relação a acessos, modificação, destruição e divulgação sem prévia autorização.

Os sistemas de informação utilizados pelo BRADESCO estão sujeitos a monitoração e auditorias periódicas. O desenvolvimento de sistemas é baseado nas premissas de Segurança de Informação, sendo objeto de testes periódicos de continuidade, segurança e desempenho. Além disso, os acessos lógicos e físicos, de funcionários que atuam nas dependências do Bradesco, são periodicamente revisados.

Adicionalmente, o BRADESCO, por intermédio do Departamento de Segurança Corporativa, atua continuamente na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT, Sanções Internacionais, Prevenção a Fraudes Eletrônicas, Documentais e Cartões de Débito e Crédito, Segurança Física e Patrimonial, Segurança da Informação e Cibernética, Governança da Proteção de Dados e Privacidade pessoais, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suporte à toda Organização, em procedimentos e treinamento de todo o quadro de funcionários.

As atividades de Segurança da Informação e Cibernética são exercidas por pessoas com sólidos conhecimentos no tema, inseridas na estrutura Organizacional dos Departamentos de Segurança Corporativa e Infraestrutura de TI. A responsabilidade básica dessas Áreas é manter o Programa de Segurança da Informação adequado às necessidades da Organização, avaliando e determinando impactos de segurança e fornecendo alternativas de eliminação ou mitigação dos riscos.

A Organização Bradesco definiu uma infraestrutura formal e com responsabilidades específicas para tratar da Segurança da Informação e Cibernética de forma adequada. O objetivo da infraestrutura de Segurança é promover a gestão corporativa da Segurança da Informação e Cibernética para toda a Organização, proporcionando proteção efetiva aos Ativos de Informação.

A Segurança da Informação é constituída, basicamente, por um conjunto de controles, incluindo políticas, processos, estruturas organizacionais, normas e procedimentos de segurança, cujo objetivo é a proteção das informações dos clientes e da empresa nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

O tema de privacidade e proteção dos dados dos dados pessoais é uma das prioridades do Bradesco. Com a promulgação da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o BRADESCO desenvolveu um amplo Programa de Adequação a LGPD, que contou com diversas etapas e frentes de trabalho, envolvendo as áreas de negócio, tecnologia e suporte garantindo, assim, a adequação de seus negócios e operações quando a lei entrou em vigor, em setembro de 2020. A organização observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), outras legislações e regulamentações sobre o tema, considerando as melhores práticas internacionais de mercado.

A área de Privacidade e Proteção de Dados é responsável pela gestão do tema no BRADESCO, sendo apoiada pela Alta Administração, com a participação ativa de todos os departamentos por meio do programa *Champions* de Privacidade, contando com um arcabouço normativo e documentos complementares, como guias de orientação que são constantemente atualizados.

Os documentos estão publicados em portal interno e são continuamente divulgados para todos os nossos funcionários e parceiros, a fim de que todos conheçam as diretrizes e seus papéis e responsabilidade na proteção dos dados e privacidade.

Para assegurar o controle das práticas do BRADESCO, é mantido um detalhado inventário do tratamento de dados pessoais, adotando os conceitos de *privacy by design /by default*, para atuar na identificação proativa de riscos de privacidades em novos projetos, processos e parcerias, e adotando processos e controles de identificação e resposta a incidentes envolvendo dados pessoais.

O BRADESCO Investe na educação e conscientização dos funcionários, com um amplo programa conscientização que inclui contínuas ações de comunicação, palestras técnicas, treinamentos e material audiovisual, em parceria com a Unibrad – Universidade Corporativa Bradesco. A garantia dos direitos dos titulares de dados é facilitada por meio dos canais digitais e canais de atendimento, como SAC e agências. Também é disponibilizado um canal de atendimento voltado aos não clientes, pelo e-mail dpo@bradesco.com.br.

12. Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo

A Organização Bradesco conta com políticas, normas e procedimentos alinhados aos princípios éticos reproduzidos nos seus Códigos de Conduta, além de investir na capacitação dos seus administradores e funcionários, cabendo a estes observar e

cumprir com o disposto na Política e na Norma de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Adicionalmente, os departamentos do BRADESCO responsáveis pelas atividades de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos, possuem procedimentos próprios, que aplicam controles para atendimento da referida Política nas atividades de cada área.

13. Plano de Contingência

O BRADESCO possui plano de continuidade de negócios, pelo qual estão mapeadas as atividades de risco, que podem causar impactos no negócio pela materialização de eventos de risco operacional.

Periodicamente o plano é revisado para atualizar as informações dos processos e sistemas que impactam nas atividades relacionadas à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, bem como são revistos os pontos de acionamento em caso de necessidade.

O BRADESCO fundamenta seu programa de Gerenciamento de Continuidade de Negócios na norma ISO 22301, a qual define Continuidade de Negócios como “a capacidade da Organização de continuar a entrega de produtos ou serviços em um nível aceitável previamente definido após incidentes de interrupção”.

Os procedimentos adotados após uma interrupção, e que devem garantir o nível operacional aceitável dos processos de negócios críticos - internos ou terceirizados, estão contidos em um PCN – Plano de Continuidade de Negócios ou numa estratégia de continuidade definida, que objetivam a recuperação das atividades para minimizar possíveis impactos aos clientes.

A estrutura organizacional e a governança, estabelecidas para Continuidade de Negócios, contemplam políticas e normas corporativas, as quais definem papéis e responsabilidades que visam a garantir que os planos e estratégias empregadas estão atualizados e que são eficientes, mediante a realização de testes periódicos junto às unidades de negócios. Esse processo considera também as atividades de processos críticos realizados por prestadores de serviços considerados Terceiros Relevantes.

Essas políticas e normas internas estão alinhadas às regulamentações do BACEN e recomendações do Comitê de Basileia de Supervisão Bancária. O processo de Gerenciamento de Continuidade de Negócios está sob a responsabilidade do DCIR – Departamento de Controle Integrado de Riscos, área de Gerenciamento de Continuidade de Negócios (GCN).

Destaca-se que a estrutura operacional do Departamento de Ações e Custódia, responsável pela execução das atividades relacionadas à Administração Fiduciária está localizada na matriz do BRADESCO em Osasco/SP e a estrutura operacional do Departamento Bradesco Asset Management, responsável pela execução das atividades relacionadas à Gestão de Recursos de Terceiros está localizada em São Paulo/SP.

Com o objetivo de mitigar a materialização de evento de risco operacional pela interrupção parcial ou total de atividades, o BRADESCO possui ambiente alternativo exclusivo e especialmente estruturado para atender as demandas relacionadas às atividades de:

(I) **Administração Fiduciária**, com segregação de acesso físico e lógico, infraestrutura duplicada para fornecimento de energia elétrica, ar-condicionado e

nobreak/geradores, o qual está localizado no bairro Alphaville, na Cidade de Santana de Parnaíba, a 16 quilômetros da sua matriz; e

(ii) **Gestão de Recursos de Terceiros**, com segregação de acesso físico e lógico, possui um posto no Site de Contingência localizado no Núcleo Alphaville, que conta com algumas posições de estação de trabalho com infraestrutura completa de computadores, ar-condicionado, além de datacenters dedicados no Brasil para recuperação de Dados. O Site está localizado a 20 quilômetros das instalações do Departamento.

O processo de gerenciamento de continuidade de negócios é realizado de maneira corporativa, integrada e que estabelece papéis e responsabilidades para o acompanhamento do ciclo anual desta atividade no BRADESCO, no qual as unidades devem:

- a) Revisar os processos de negócios críticos através da Análise de Impacto do Negócio (BIA);
- b) Avaliar as Estratégias de Continuidade;
- c) Manter os planos revistos e atualizados em ferramenta corporativa;
- d) Treinar as pessoas envolvidas nas atividades designadas;
- e) Testar os planos e estratégias seguindo o planejamento anual;
- f) Avaliar os resultados obtidos e promover os ajustes e melhorias necessárias;
- g) Identificar, avaliar e tratar dos procedimentos de continuidade envolvendo terceiros considerados relevantes para as atividades da unidade.

As ações de continuidade de negócios são desenvolvidas internamente baseadas em melhores práticas divulgadas pelos principais órgãos internacionais do setor: DRI *International* (EUA) e BCI - *Business Continuity Institute* (Inglaterra), e normativos e frameworks nacionais, como por exemplo, as normas ABNT NBR ISO 22301 e ABNT NBR ISO 22313.

Todas as etapas do processo de Gerenciamento são acompanhadas, controladas e coletadas evidências de suas realizações, que ficam disponíveis para os Órgãos Reguladores e Auditorias Internas e Externas.

Também são realizadas ações de comunicação interna, as quais estão acessíveis a todas as Dependências e funcionários da Organização Bradesco, por intermédio de Políticas e Normas de Continuidade de Negócios e Terceiros Relevantes, disponíveis no sistema Normativo, cartazes informativos das Políticas adotadas, treinamento on-line, realizado pela intranet corporativa, reuniões trimestrais com os Responsáveis PCN e palestras de conscientização presenciais.

14. Treinamento

O processo de capacitação dos funcionários do BRADESCO que atuam nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários tem por objetivo a realização do programa de treinamento, baseado em conteúdos específicos que abrangem o aperfeiçoamento técnico, operacional, comportamental e de negócio.

Dentre os conteúdos essenciais para participação de todos os funcionários estão:

- a) Ética - Conceitos Gerais, Responsabilidade Social, Empresarial e Gestão Ética;
- b) Segurança da Informação;
- c) Controles Internos;
- d) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- e) Anticorrupção;
- f) Programa de Integridade;
- g) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além dos cursos acima relacionados, são realizadas ações de treinamento com relação à Continuidade de Negócios e aos processos relacionados à Análise de Perfil do Investidor, visando agregar conhecimento aos funcionários diretamente relacionados.

Os treinamentos podem ser presenciais ou *on-line* conforme o caso, sendo disponibilizados cursos específicos de conteúdos relacionados aos mercados financeiro e de capitais.

15. Penalidade

O descumprimento das regras e procedimentos descritos neste documento, bem como nos Códigos de Conduta da Organização Bradesco está sujeito às penalidades administrativas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como pelas entidades autorreguladoras do mercado de capitais, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal por prejuízos diretamente causados aos Fundos e Carteiras Administradas, seus Cotistas e ao mercado, conforme previsto na regulamentação vigente e aplicável.

16. Revisão

Este Manual será revisado anualmente e/ou sempre que houver alteração em qualquer conceito ou procedimento nele previstos, a fim de garantir sua adequação ao processo.

BANCO BRADESCO S.A.